



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2006/04/21

ACTA N.º 9/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias.-----

Ausências por motivo justificado: Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras públicas:-----

5.1 – Construção do Pontão sobre o Rio Mente – Suspensão;-----

5.2 – Ampliação do cemitério de Vilar de Ossos – aprovação do projecto, caderno de encargos e programa de concurso;-----

5.3 – Arruamentos na Vila de Vinhais incluindo passeios – aprovação do projecto, caderno de encargos e programa de concurso;-----

5.4 – Beneficiação do jardim do largo do Arrabalde e zona envolvente – aprovação do projecto, caderno de encargos e programa de concurso;-----

5.5 – Adaptação do espaço para mercado e feiras em Rebordelo – construção de balneários e sanitários – aprovação do projecto, caderno de encargos e programa de concurso;-----

5.6 – Beneficiação do jardim do largo do Arrabalde e zona envolvente – Fontes ornamentais – aprovação do projecto, caderno de encargos e programa de concurso.--

6 – Apoios:-----

6.1 – Junta de Freguesia de Fresulfe;-----

6.2 – Junta de Freguesia de Vinhais;-----

6.3 – Associação Cultural e Recreativa de Candedo;-----

6.4 – Feira Franca da Moimenta.-----

7 – Transportes escolares – ratificar.-----

8 – Carta Educativa.-----

9 – Hasta pública – Alienação de prédio urbano “Celeiro” – aprovação de condições gerais.-----



## **10 – 4.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 3.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.**-----

### **1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves para referir que na reunião de Câmara datada de dezasseis de Dezembro de dois mil e cinco, tinha sido atribuído um apoio financeiro do montante de setenta e cinco mil euros (75.000,00 €) ao Centro Social Paroquial de Ervedosa, e tinha constatado que o relatório de gestão não faz menção a tal.---  
O Senhor Presidente esclareceu este Senhor Vereador que este apoio apenas foi posto à disposição da Instituição no ano de dois mil e seis, razão pela qual, não consta do relatório de gestão do ano de dois mil e cinco.-----

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.**-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte de Abril, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	€1.829.552,89;
Em dotações Não Orçamentais.....	€491.513,01.

## **5 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

### **5.1 – CONSTRUÇÃO DO PONTÃO SOBRE O RIO MENTE – SUSPENSÃO DE TRABALHOS.-----**

Solicitou por escrito a Firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da empreitada de “Construção sobre o Rio Mente”, suspensão dos trabalhos da referida empreitada, até trinta de Junho de dois mil e seis, uma vez que o caudal do rio, não lhe permite a sua execução.-----

Tendo em atenção as condições climáticas que se fizeram sentir, nesta época do ano, que originaram o aumento do caudal do rio, o qual inviabiliza a execução dos trabalhos necessários, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 185.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de de Março, a suspensão solicitada até ao final do mês de Junho, sem encargos para este Município.-----

### **5.2 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VILAR DE OSSOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS.-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Ampliação do cemitério de Vilar de Ossos”.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Ampliação do cemitério de Vilar de Ossos”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

### **5.3 – ARRUAMENTOS NA VILA DE VINHAIS – INCLUINDO PASSEIOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Arruamentos na Vila de Vinhais incluindo passeios”.-----



Após explicação detalhada do projecto em causa, por parte do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Arruamentos na Vila de Vinhais, incluindo passeios”, bem como abrir concurso público, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

#### **5.4 – BENEFICIAÇÃO DO JARDIM DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE – APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Beneficiação do jardim do largo do Arrabalde e zona envolvente”.-----

Após explicação detalhada do projecto em causa, por parte do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Beneficiação do jardim do largo do Arrabalde e zona envolvente”, bem como abrir concurso público, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

#### **5.5 – ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO PARA MERCADO E FEIRAS EM REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E SANITÁRIOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Adaptação do espaço para mercados e feiras em Rebordelo – construção de balneários e sanitários”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11

de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Adaptação do espaço para mercado e feiras em Rebordelo – construção de balneários e sanitários”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

#### **5.6 – BENEFICIAÇÃO DO JARDIM DO LARGO DO ARRABALDE E ZONA ENVOLVENTE – FONTES ORNAMENTAIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.-----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Beneficiação do jardim do largo do Arrabalde e zona envolvente – Fontes Ornamentais ”.-----

Após explicação detalhada do projecto em causa, por parte do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Beneficiação do jardim do largo do Arrabalde e zona envolvente – Fontes Ornamentais”, bem como abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.-----

#### **6 – APOIOS:-----**

##### **6.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRESULFE.-----**

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Fresulfe, onde solicita apoio financeiro no montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), para continuação das obras de construção da casa do povo da povoação de Dine, a qual se encontra iniciada há mais de vinte anos.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, conceder à Freguesia de Fresulfe, um apoio financeiro, do montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), destinada à construção da casa do povo de Dine, devendo ser transferido 30% deste montante, no início da obra e os restantes 70% no final..-----

## **6.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS;-----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vinhais que seja reembolsada dos custos inerentes ao alargamento da estrada e arranjo de dois largos, na povoação de Moás, totalizando estas despesas o valor de quatro mil cento e cinquenta e nove euros e trinta e sete cêntimos (4.159,37€).-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Vinhais, um apoio financeiro, do montante de quatro mil cento e cinquenta e nove euros e trinta e sete cêntimos (4.159,37€).-----

Solicitou ainda, a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro, no montante de vinte e seis mil euros (26.000,00 €), com vista à recuperação e beneficiação da fonte de Lama Susana, e da fonte do Bairro D'Além na povoação de Rio de Fornos, orçadas respectivamente em vinte mil euros (20.000,00 €) e seis mil euros (6.000,00 €).-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Freguesia de Vinhais, um apoio financeiro, do montante de vinte e seis mil euros (26.000,00 €) , para custear as despesas com recuperação das fontes da Lama Susana e do Bairro D'Além em Rio de Fornos, devendo ser transferido o valor de 30% no início e 70% no final da obra.-----

## **6.3 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CANDEDO.-----**

Solicitou por escrito, a Associação Cultural e Recreativa de Candedo, apoio financeiro, com vista a fazer face às despesas com a reparação de instrumentos musicais, necessitando para o efeito a importância de mil euros (1.000,00 €).-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder à Associação Cultural e Recreativa de Candedo, um apoio financeiro do montante de mil euros (1.000,00 €).-----

#### **6.4 – FEIRA FRANCA DA MOIMENTA.-----**

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia da Moimenta, onde solicita apoio financeiro, com vista ao pagamento das despesas inerentes à realização da XIV Feira Franca da Moimenta, que vai ter lugar no dia trinta do corrente mês de Abril.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos alínea b), do n.º 6, conjugado com a alínea a), do n.º 4, ambos do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir para a Junta de Freguesia de Moimenta, o valor inscrito no Orçamento dez mil euros (10.000,00 €), bem como o correspondente aos prémios de presença cinquenta euros (50,00 €) e os do concurso de bovinos de raça mirandesa no valor de mil e setecentos euros (1.700,00 €).-----

#### **7 – TRANSPORTES ESCOLARES – RATIFICAR.-----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior principal de sociologia, Maria José Gomes, do teor seguinte:-----

“Na sequência da informação n.º 012/06, datada de 21/02/06, referente à criação de circuitos de transportes escolares para a implementação do ensino do Inglês no 1.º Ciclo, foram pedidas propostas aos transportadores que efectuem serviços nas zonas onde se torna necessário a criação dos mesmos. Optou-se por contactar apenas os taxistas uma vez que estes circuitos não foram aprovados no caderno de encargos, não tendo os restantes transportadores autorização da DGV, para efectuar estes serviços. Para o efeito, solicito a V.ª E.ª se digne adjudicar os serviços descritos na tabela seguinte:-----





<b>Circuito Escolar</b>	<b>Transportador</b>	<b>Preço da Proposta</b>
Vila Boa - Vinhais	Carlos Alberto Vaz	11.00 €+ IVA
Nuzedo de Baixo - Ervedosa	António Adolfo do Vale	12.00 €+ IVA
Abílio José Afonso	Nunes - Vinhais	9.00€+ IVA
Fernando Jorge D. Magalhães	Edrosa - V. Peregrinos -Vinhais	28.00 + IVA
Manuel José Fernandes Gonçalves	Paçó - Vinhais	9.00 € + IVA
Táxis Neves	Travanca – Vinhais	18.00 €+ IVA
Manuel António Pereira	Celas - Vinhais	15.00 €+ IVA
Táxis António J. Domingues	Passos-Sandim-Ferreiros-Frades- Vilar de Lomba	25.00€+ Iva
João Nascimento Gonçalves	Tuizelo - Quadra	7.50 €+ IVA
Alfredo Santos Queijo	Soeira-Quintela–VilaVerde- Vinhais	20.00 €+ IVA
Táxis Guerreiro Carvalho LDA	Penso - Tuizelo	30.00 €+ IVA
Táxis Cipriano Sá & Pires	Vale das Fontes - Rebordelo	10.00€+ IVA

É tudo o que me cumpre informar. “-----

Nesta informação vinha exarado um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
do seguinte teor:-----

“Tendo em atenção a urgência destes transportes, adjudico-os de conformidade com a  
competência que me é conferida pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de  
Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho anteriormente transcrito.-----

#### **8 – CARTA EDUCATIVA.-----**

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para declarar que a  
elaboração da carta educativa é da competência da Câmara Municipal, conforme o previsto  
na alínea a), do n.º 2, do art.º 19.º, da Lei n.º 159/99, e é regulamentada pelo Decreto-Lei  
n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.-----

Constitui um instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos educativos. Não era um documento definitivo pois deverá ser permanentemente avaliado e actualizado mediante o plano geral da política educativa e do contexto territorial.-----

Tinha sido elaborada em três meses, pois torna-se necessário o seu envio à DREN. Tinha sido ouvido o Conselho Municipal de Educação, o qual tinha emitido parecer favorável sobre a mesma.-----

Retratava uma análise das características geográficas e demográficas do concelho e tendo por base os critérios de reordenamento da rede educativa estipulados pelo Ministério da Educação, propunha a criação dos centros escolares de Ervedosa, Rebordelo, Tuizelo, Vilar de Lomba e Vinhais. Propunha ainda a continuidade da escola de Penhas Juntas, uma vez que actualmente possui dezassete alunos.-----

Esclareceu ainda, a proposta para criação de escola de acolhimento de Tuizelo, se prende com a situação geográfica, já que a freguesia do Pinheiro Novo, dista cerca de trinta quilómetros de Vinhais.-----

A Senhor Vereadora Maria Inês Dias, declarou que pretendia fazer algumas sugestões em relação ao documento em discussão para que tivesse uma conotação mais científica.-----

Referindo-se ao índice, disse que em sua opinião, devia ser desagregado a nível de quadros, figuras e gráficos.-----

Os quadros deviam ser numerados de conformidade com os capítulos.-----

A estrutura está mal concebida.-----

Relativamente ao insucesso escolar, apenas se fala em números, não se encontra explícito.-

Questionou se os pais tinham sido envolvidos e quais as entidades que colaboraram.-----

Por fim referiu-se à escola de Agrochão, que tinha dez alunos e que iam ser deslocados, enquanto Ervedosa se ia manter com apenas sete.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que já tinha feito uma proposta, na altura em que este assunto tinha sido abordado, que era de manter abertas todas as escolas que tivessem dez alunos.-----

Os pais não tinham sido ouvidos, como é o caso dos de Agrochão, que apresentaram um baixo assinado com cerca de duzentos assinaturas, pois a escola reúne as melhores



condições para poder funcionar e atendendo que no ano de dois mil e dez ainda vai ter nove alunos, devia ser mantida.-----

Seguidamente referiu-se às escolas da Moimenta, Paçó, Espinhoso e Vale das Fontes que também deviam ser mantidas.-----

Devia-se dar vida às aldeias, o que estava em causa eram as crianças. O ensino pessoal era o mais aconselhável, pois o rendimento seria muito melhor se forem turmas de dez alunos em vez de trinta, porque se podiam apoiar melhor. As turmas grandes eram antipedagógicas.-----

O Senhor Vereador Roberto Carlos Morais Afonso, explicou que as turmas seriam divididas por anos, pois é aconselhável que na mesma sala, os alunos sejam do mesmo nível, com professor próprio, o sucesso seria maior.-----

O documento em causa tinha sido aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, onde a comissão de pais tem o seu representante.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente para declarar que não podia dizer se tinham razão, porque ninguém é detentor de toda a verdade. Sempre tinha havido bons e maus alunos. Tinham que assumir as suas responsabilidades. A proposta apresentada desvirtua, por completo, a carta educativa e as orientações da DREN.-----

O documento em causa tinha sido discutido e aprovado por unanimidade no Conselho Municipal de Educação, o qual é constituído pelos representantes das entidades seguintes:--

O Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal, o Vereador responsável pela educação, o Director Regional da Educação, com competências na área do Município, um representante do pessoal docente do ensino secundário público, um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública, dois representantes das associações de pais e encarregados de educação, um representante das associações de estudantes, um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem actividades na área da educação, um representante dos serviços públicos de saúde, um representante das forças de segurança.-----

As orientações da DREN são no sentido de fechar todas as escolas com menos de vinte alunos, excepcionalmente poderão ficar abertas escolas com menos alunos, quando não existe insucesso escolar.-----

Tinham por iniciativa própria, proposto a manutenção da escola de Penhas Juntas e a criação do pólo de acolhimento de Tuizelo, que possivelmente não iriam ser aceites.-----

Os presidentes das Juntas de Freguesia tinham compreendido. Pensava que a curto prazo todos os alunos viriam a ser canalizados para Vinhais, uma vez que é o único lugar que reúne as condições necessárias. Não podiam construir refeitórios e criar as outras condições em todas as escolas.-----

Não havendo mais intervenções, foi deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Manuel António Gonçalves e António Frias Vieira, aprovar a Carta Educativa e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 19.º, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.-----

#### **9 – HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO “CELEIRO” – APROVAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS.-----**

Foram presentes para aprovação as condições gerais, para alienação do prédio urbano designado por “celeiro”, sito na Portela da Vila, que a seguir se transcrevem:-----

“1- De harmonia com a deliberação tomada em reunião de 10 de Abril do ano de 2006, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública , no dia 22 do mês de Maio, pelas 14 horas, para venda do prédio urbano, sito no lugar designado por Portela da Vila, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 1029, e descrito na Conservatória do Registo Predial à ficha número 01110/090499;-----

2 – O adjudicatário obriga-se a proceder ao pagamento de 25% do valor da arrematação, no acto desta, e os restantes 75%, serão pagos no acto da celebração da escritura pública;-----

3 – Nos termos dos n.º 1, 2 e 3, do art.º 8.º, do Despacho n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o arrematante deve apresentar documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, e que não é detentor de dívidas perante a Autarquia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não



apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação, definitiva do imóvel;-----

4 – A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação;-----

5 – O imóvel em causa não poderá ser objecto da alienação sem ter sido previamente feita a respectiva escritura de compra e venda;-----

6 – A base de licitação é de sessenta mil euros (60.000,00 €);-----

7 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente;-----

8 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, com lanços no mínimo de quinhentos (500,00 €);-----

9 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.”-----

Deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, aprovar as condições gerais anteriormente transcritas.-----

#### **10 – 4.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO.**-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 4.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento de Despesa no montante de treze mil trezentos e cinquenta euros (13.350,00 €) e a 3.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de nove mil euros (9.000,00 €).-----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira,  
em regime de substituição, a redigi e assino.-----

---

---

---

---

---

---

---

---